



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 657/2010

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício, até o valor de R\$437,11 (quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos) para cobertura de despesas com telecomunicações do Legislativo Municipal, com a seguinte classificação:

Parágrafo Único: As despesas de que trata o presente artigo referem-se à fatura de telecomunicações com código de barras nº. 84680000004-0 37110024010-5 01809870334-3 71227010912-7, Fatura nº. 1700219335469.

Art. 2º Servirá de recurso para atender a abertura de Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.002.000 Secretaria da Câmara

01- Legislativa

031- Ação Legislativa.

0016- Processo Legislativo

6002- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

33903900 – Outros (serviços de terceiros – PJ)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

CEP: 36.225 - 000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

01.002.000 Secretaria da Câmara

01- Legislativa

031- Ação Legislativa

0016- Processo Legislativo

6002- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

3.1.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 02 de março de 2010.

  
PAULO ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Ibertioga